

**LEI N° 202/69**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO  
ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Clube de Castores de João Monlevade, entidade de fins filantrópicos, com a importância de NCr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros novos) para custear despesas com a participação de dez dos seus membros à 3ª Convenção Nacional de Clube de Castores, a se realizar no Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Para ocorrer à despesa de que trata o art. anterior, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de Agosto de 1969.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**